

NÚMERO DO PROCESSO: 2263/026/04

MATÉRIA: CONTAS - CAMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI (11.11.06)
CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES (06.03.08)

DECISÃO SINGULAR: UR.9 - UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC 2263/026/04
ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE
RESPONSÁVEIS: JOÃO ALIBERTI (PRESIDENTE)
CLAUDECIO JOSE EBURNEO, CARMO ALVES, OSVALDO ANGELO ALVES, CELSO PERES, JOÃO BATISTA PEREIRA E WALDENILDO PINSON (VEREADORES)
ASSUNTO: CONTAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO: 2004
CONSIDERANDO O RECOLHIMENTO DOS VALORES RECEBIDOS A MAIOR A TÍTULO DE SUBSÍDIOS, COM COMPROVANTES AS FLS. 249 (JOÃO ALIBERTI), 250-256 (CLAUDECIO JOSE EBURNEO), 257 (CARMO ALVES), 258-261 (OSVALDO ANGELO ALVES), 267-272 (CELSO PERES), 273-279 (JOÃO BATISTA PEREIRA), 262-266 E 349-357 (WALDENILDO PINSON), FICA REGULARIZADA A SITUAÇÃO DOS MESMOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS, EXPEDINDO-SE A PRESENTE PROVISÃO DE QUITAÇÃO PARA CUMPRIR O DESPACHO DO EXMO. CONSELHEIRO DR. ROBSON MARINHO (FLS. 361) E EM OBEDIÊNCIA AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 87, DA LEI COMPLEMENTAR N. 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993
PUBLICADO NO DOE DE 17.03.2010

ACÓRDÃO: TC 002263/026/04
CAMARA MUNICIPAL: BOFETE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2004
PRESIDENTE DA CAMARA: SR. JOÃO ALIBERTI
ADVOGADO: DRA. AMALIA MARIA DE ALMEIDA E SOUZA (OAB/SP 59.332)

EMENTA: CAMARA MUNICIPAL: BOFETE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2004. REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS EM DESCONFORMIDADE COM O INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL EM DESACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 21 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. VOTAÇÃO UNÂNIME

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DO PROCESSO TC 002263/026/04, QUE TRATAM DO EXAME DAS CONTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2004
CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR, JUNTADOS AOS AUTOS, A E. SEGUNDA CAMARA, EM SESSÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 2006, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE E RELATOR, E FULVIO JULIANO BIAZZI, BEM COMO PELO DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JUNIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO III, LETRAS "B" E "C", DA LEI COMPLEMENTAR N. 709/93, DECIDIU JULGAR IRREGULARES AS CONTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE, EXERCÍCIO DE 2004
DETERMINOU, AINDA, AO PRESIDENTE DA CAMARA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DO RECOLHIMENTO DAS IMPORTÂNCIAS IMPUGNADAS, ATUALIZADAS COM OS DEVIDOS ACRESCIMOS LEGAIS, DEVENDO SER ENCAMINHADA A ESTE TRIBUNAL A GUIA DE RECOLHIMENTO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, FINDO O QUAL, SEM QUE SE DE CONHECIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, TRANSITADO EM JULGADO O PRAZO PARA RECURSO DA PRESENTE DECISÃO E EXPEDIDA A NOTIFICAÇÃO DE PRAXE (ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N. 709/93), COPIA DE PEÇAS DOS AUTOS DEVERA SER ENCAMINHADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA AS PROVIDÊNCIAS DE SUA ALÇADA
PUBLIQUE-SE
SÃO PAULO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2006
ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE E RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 11.11.2006

RECURSO: TC 002263/026/04
RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: JOÃO ALIBERTI - EX-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2004
RESPONSÁVEL: JOÃO ALIBERTI (PRESIDENTE DA CAMARA A ÉPOCA)
EM JULGAMENTO: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO DA E. SEGUNDA CAMARA, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS, NOS TERMOS DO

ARTIGO 33, INCISO III, ALINEAS "B" E "C" DA LEI COMPLEMENTAR 709/93, DETERMINANDO A ADOÇÃO DE PROVIDENCIAS NO SENTIDO DO RECOLHIMENTO DAS IMPORTANCIAS IMPUGNADAS ATUALIZADAS COM OS DEVIDOS ACRESCIMOS LEGAIS. ACORDÃO PUBLICADO NO DOE DE 11.11.06
ADVOGADOS: MARCIO DE PAULA ANTUNES, JAIRO BESSA DE SOUZA, AMALIA MARIA DE ALMEIDA E SOUZA E OUTROS

EMENTA: RECURSO ORDINARIO - JUSTIFICATIVAS INABEIS PARA AFASTAR AS FALHAS (REAJUSTE DOS AGENTES POLITICOS EM DESCONFORMIDADE COM O ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AUMENTO DE GASTOS COM PESSOAL NOS ULTIMOS 180 DIAS DO MANDATO). RECURSO DESPROVIDO

O EGREGIO PLENARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2008, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS EDGARD CAMARGO RODRIGUES, RELATOR, FULVIO JULIÃO BIAZZI, CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, RENATO MARTINS COSTA E ROBSON MARINHO, PRELIMINARMENTE CONHECEU DO RECURSO ORDINARIO E, QUANTO AO MERITO, PELO EXPOSTO NO VOTO DO RELATOR, JUNTADO AOS AUTOS, NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE O V. ACORDÃO RECORRIDO AUSENTE O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI O PROCESSO FICARA DISPONIVEL AOS INTERESSADOS PARA VISTA E EXTRAÇÃO DE COPIA, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, NO CARTORIO DO CONSELHEIRO RELATOR
PUBLIQUE-SE

SÃO PAULO, 26 DE FEVEREIRO DE 2008
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - PRESIDENTE
EDGARD CAMARGO RODRIGUES - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 06.03.2008
TRANSITADO EM JULGADO EM 11.03.2008